



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO N.º. 8.679

Altera dispositivos do Decreto n.º. 8.229, de 24/12/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar n.º. 002/11, em especial o disposto em seu § 3º do Art. 158, que condiciona o reajuste à disponibilidade financeira do Município; **considerando** que o Título XI, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem visa atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo Art. 26º do Decreto n.º. 8.229, de 24/02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior, utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de fevereiro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo